Análise das Evidenciações das Prestações de Contas sobre as Irregularidades das Organizações da Sociedade Civil por Meio dos Relatórios de Auditoria Realizados pelo Tribunal de Contas da União.

#### **Pamela Cristina Schramm**

Centro universitário Católica de Santa Catarina schramm.pam@gmail.com

#### **RESUMO**

Este artigo tem como finalidade identificar as irregularidades das Organizações Sociais por meio dos relatórios de auditoria realizados pelo Tribunal de Contas da União. Como caminho metodológico, foi elaborado um exame documental, para análise dos acórdãos do Tribunal de Contas da União respectivos aos achados de auditoria nas prestações de contas entre a entidade e o órgão público. O estudo identificou 17 instituições com irregularidades, sendo constatados no total 43 acórdãos que apresentaram desvio. Das irregularidades apresentadas, pode-se reconhecer a falta de controle na execução do projeto, na aplicação e prestação de contas dos recursos e, também, nas contratações de pessoas jurídicas que possuem como proprietárias funcionários da entidade. Assim, verificou-se que a ausência de transparência nos recursos públicos enviados para estas instituições, acarretando um processo em que a accountability passa a não estar presente em todo o seu contexto, além da ausência de transparência, a falta de uma gestão qualificada nas organizações, equipe inadequada para executar o trabalho e ausência de uma auditoria interno para averiguar as contas.

Palavras-chave: TCU. Sociedade civil. Prestação de contas. Auditoria pública.

Linha temática: Accountability – Relatórios – Informações e Reporte das Organizações.

# 1 INTRODUÇÃO

As organizações do terceiro setor foram criadas por meio de um movimento global cujo objetivo é preencher algumas lacunas na educação, saúde, cultura e meio ambiente, pois é muito difícil para o governo controlar individualmente todas as necessidades da sociedade (VOESE, REPTCZUK, 2011).

No Brasil, a parceria entre o Poder Público e as Organizações de Sociedade Civil foram regulamentadas pela Lei 13.019/2014, caracterizadas como instituições privadas sem fins lucrativos, cujo propósito é garantir não apenas a promoção, o reconhecimento e a apreciação dos trabalhos desenvolvidos pelas instituições sociais, mas também a efetividade nos projetos, como também, a transparência na utilização dos recursos públicos (MEDEIROS, 2020).

Para desempenhar esses serviços, o Poder Público concede um incentivo fiscal para as empresas, com o objetivo de engajar mais empresários em assumir um compromisso com a sociedade, para o desenvolvimento de projetos e programas sociais (DE OLIVEIRA, TOLENTINO, LOPES, 2010).

Uma vez que as organizações sem fins lucrativos recebem um fluxo de dinheiro originário de patrocínios, recursos públicos, doações etc., muitas vezes, há uma dificuldade em controlar os recursos recebidos (BARBOSA, CARLOS, 2018), mesmo que os contribuintes estejam cada vez mais exigentes, com relação aos critérios que a empresa adota para verificar















sua eficiência e eficácia na transparência das informações (LUCINDO, MARQUES, PENHA, 2019).

No Brasil, é de competência do Tribunal de Contas da União fiscalizar e auditar a utilização, a arrecadação e o gerenciamento dos recursos públicos na prestação de contas apresentadas, e quando encontrado irregularidades, o TCU indica, por meio de acórdão, quais os desvios acometidos (SUNDFELD *et al.*, 2017 (Gusmão, 2005)

Diante desse contexto, surge a seguinte questão: Quais as irregularidades que foram encontradas por meio dos relatórios de auditoria nas prestações de contas das organizações da sociedade civil realizados pelo Tribunal de Contas da União?

Esta pesquisa tem como o objetivo analisar as irregularidades nas prestações de contas das organizações de sociedade civil por meio dos relatórios de auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União.

Desta forma, esta pesquisa justifica-se por se caracterizar como uma contribuição ao meio acadêmico, uma vez que aborda um assunto com pouca temática de escrita. Além disso, também torna-se uma contribuição para a sociedade por levantar informações prestadas pelas organizações de sociedade civil que precisam prestar contas dos recursos públicos recebido.

A pesquisa apresentada no trabalho é de caráter exploratório e descritivo. Foram filtrados de uma planilha de Excel os dados retirados do Instituo de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) que indicavam as organizações de sociedade civil do estado de Santa Catarina que receberam recursos proveniente do Estado. Foram encontradas ao total 76, das quais 17 instituições apresentaram 43 acórdãos com irregularidades.

O artigo é estruturado da seguinte forma: Referencial teórico, onde é abordado sobre o terceiro setor, prestação de contas (*accountability*), auditoria sobre o relatório de prestação de conta, estudos correlacionados, metodologia, análise dos resultados e conclusão.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 2.1 Prestação de contas (accountability)

As entidades do terceiro setor são voltadas para organizações voluntárias, instituições de caridade, instituições religiosas, entidades voltadas para artes, sindicatos, associações profissionais, todos com o objetivo de melhorar o mundo que se vive (GUSMÃO, 2005).

Souza (2018, p. 2) menciona "para que seja possível atender as demandas da sociedade atual, é necessário que tais entidades atuem de forma transparente, demonstrando de forma clara, sucinta e correta cada atividade realizada, por meio de suas prestações de contas."

Nakagawa (1987, *apud* ASSIS, MELLO, SLOMSKI, 2006, p. 6) define de *Accountability* como "a obrigação de prestar contas dos resultados obtidos, em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poderes. Como as organizações sem fins lucrativos captam seus recursos por meio de tributos e doações elas se tornam responsáveis em realizar a prestação de contas para seus patrocinadores, em função de sua importância quanto aos serviços prestados à sociedade (FLACH, GONÇALVES, 2013).

Com isso, Assis, Mello e Slomski, (2006, p.6) acrescentam que:

a partir, da "delegação de poder", proveniente dos recursos que são doados pela sociedade a estas entidades beneficentes e tem como contrapartida, a "geração de















responsabilidades", decorrente da necessidade de gerir adequadamente estes recursos recebidos.

A prestação de contas está ligada diretamente à transparência, é uma forma de verificar se os recursos estão sendo aplicados onde deveriam. Pereira, Oliveira e Ponte (2008) complementam dizendo que "a transparência é vista como um aspecto fundamental para as organizações que compõem o Terceiro Setor, uma vez que a prática da gestão transparente auxilia as organizações na captação dos recursos.

Devem demonstrar claramente para os doadores e para a sociedade não apenas de onde vieram os recursos, mas também como o dinheiro foi aplicado, qual o benefício social gerado e que práticas podem ser multiplicadas. (CRUZ, 2002)

Portanto é necessário apresentar as informações contábeis que comprovam para onde foi aplicado o recurso recebido, e para isso, Lucindo, Marques e Penha (2019) explicam que "deverá constar o relatório anual de execução de atividades, demonstração de resultados do exercício, balanço patrimonial, demonstração das origens e aplicações de recursos, notas explicativas das demonstrações contábeis e se for necessário o relatório e parecer de auditoria."

### 2.2 Auditoria sobre o Relatório de Prestação de Conta

Para Almeida e Vieira (2020, p.11) "A auditoria identifica as normas e diretrizes relacionadas às demonstrações contábeis e os dispositivos legais que objetivam a condução das finalidades operacionais e de negócio do Terceiro Setor."

Forster (2006, p. 17) menciona que "Os procedimentos de auditoria são um conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas." Pode-se compreender que a auditoria assume um papel de relevância quando se previne e detecta irregularidades, seja por corrupção, por prática da gestão ilegal, desvio de recursos ou por negligência no procedimento que asseguram que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada (DO CARMO DALTO, NOSSA e MARTINEZ,2014)

Com isso Fonseca (2016, p.34) assegura que:

Assim sendo, pode-se afirmar que a auditoria desempenha cada vez mais um papel estratégico no que respeita à transparência na prestação de contas, sendo-lhe atribuída uma responsabilidade social relativamente à informação disponibilizada aos stakeholders dos diferentes setores de atividade, públicos ou privados, e adquirindo uma importância crescente na promoção da Accountability das diversas organizações.

Entidades do terceiro setor beneficiam-se de subsídios financeiros do setor público ou privado e, portanto, precisam prestar contas ao governo e às empresas patrocinadoras para se tornarem uma entidade transparente e confiável (GRACIO, DE OLIVEIRA, DIONISIO, 2015)

Assim, é importante salientar que o propósito da auditoria na prestação de contas das entidades do terceiro setor é recomendar práticas apropriada que estejam em conformidade dos dados apresentados e analisados (GUTIERREZ, 2018).















No Brasil, o órgão responsável por zelar pelo cumprimento das normas a serem seguidas, evitando que não aconteçam desperdícios ou desvios de recursos é chamado de Tribunal de Contas da União (TCU). A Constituição Federal de 1988, nos artigos 70 e 71, dá competência ao TCU para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde ou administre dinheiro público (BRASIL, 1988).

Para garantir que os recursos financeiros sejam destinados as finalidades estabelecidas nos projetos aprovados e não possam ser desviados da sua finalidade, o TCU realiza uma auditoria e promove o cumprimento desse dever, que atribui a obrigação de examinar a accountability das organizações públicas e privadas, cobrando explicações e impondo penalidades, caso necessário, para as irregularidades identificadas (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2011). As irregularidades são apontadas nos relatórios da auditoria, onde apresentam propostas de encaminhamento e determinações chamados acórdão (DALTO, NOSSA, MARTINEZ, 2014). O acórdão é uma decisão, chegada em consenso por um colegiado, que estabelecem um acordo sobre o caso em julgamento.

## 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esse estudo é definido como pesquisa exploratória e descritiva.

Para a coleta dos dados foi realizado um levantamento e exame de documentos das organizações de sociedade civil com base na planilha excel baixada no site do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), sendo filtrado apenas por entidades que receberam recursos públicos, nos anos de 2010 a 2018. O IPEA é responsável por fornecer dados a respeito da economia, população, saúde e realidade social no Brasil. Dentro do site constam todos os dados de prestação de contas, índices sobre violência, dados sobre empregabilidade, entre outras informações.

Foram encontradas 756 entidades, com recursos públicos recebidos nos anos de 2010 a 2018. Após o levantamento detalhado dos documentos para apuração de informações, realizouse o exame para identificar as irregularidades apontadas no relatório de auditoria do Tribunal de Contas da União. O documento que foi usado para exame é denominado como acórdão e pode ser encontrado no site <a href="https://pesquisa.apps.tcu.gov.br">https://pesquisa.apps.tcu.gov.br</a>, cujo conteúdo completo sobre o relatório de auditoria elaborado pelo TCU nas instituições auditadas, pode ser visualizado, pois tratam – se de informações disponíveis para a sociedade. Nesses relatórios estão incluídos seus devidos acórdãos, contendo as situações e motivo de auditoria, como erros e desvios de recursos. Foram analisados, portanto 43 acórdãos, para um total de 17 entidades no período analisado. Foram excluídas da amostra as entidades que não apresentavam qualquer tipo de irregularidade, que totalizaram 706.

### 4 ANÁLISE DE DADOS

O estudo realizado levantou 781.921 organizações de sociedade civil, situadas no estado de Santa Catarina, entre as quais apenas 756 (0,10%) acabaram recebendo recursos públicos no período de 2010 a 2018 e ao fim do resultado foi identificado que 17 (0,0022%)















das instituições tiveram algum tipo de irregularidade na prestação de contas dos valores recebidos.

Tabela 1. Seleção da Amostra

Base de dados	N°	%
Total de instituições do terceiro setor	781.921	100%
Instituições que receberam recursos públicos	756	0,10%
Número de instituições que receberam recursos públicos e apresentaram irregularidades	17	0,0022%

Fontes: a autora (2021)

Na tabela 1, pode-se verificar como está composta esta amostra e seus percentuais em relação ao total de entidades existentes em Santa Catarina.

A tabela 2 busca apresentar a quantidade e o percentual de irregularidades encontradas por grandes regiões catarinenses.

Tabela 2. Levantamento de irregularidade por região do estado de Santa Catarina

Região	Nº total de instituições	% total de instituições	Nº de organização com irregularidades	% organização com irregularidades	Nº de acórdão com irregularidades
Grande Florianópolis	226	30%	7	41%	22
Vale do Itajaí	127	17%	2	12%	5
Norte	86	11%	2	12%	2
Oeste	165	22%	2	12%	2
Serrana	56	7%	1	6%	2
Sul	96	13%	3	18%	10
Total	756	100%	17	100%	43

Fontes: a autora (2021)

Constata-se, na tabela 2, que das 17 organizações pertencentes da amostra, foram identificados 43 acórdãos com irregularidades.

O estado de Santa Catarina está subdividido em seis regiões, sendo elas: Grande Florianópolis, Vale do Itajaí, Norte, Oeste, Serrana e Sul.

Das 756 organizações situadas no estado de Santa Catarina, 226 (30%) encontram-se na Grande Florianópolis, 165 (22%) na região Oeste, 127 (17%) na região do Vale do Itajaí, 96 (13%) na região do Sul, 86 (11%) na região Norte e 56 (7%) na região Serrana.

Verificou-se que das 17 instituições que apresentaram irregularidades, foram identificados 7 (41%) da região da Grande Florianópolis, 3 (18%) da região Sul, 2 (12%) nas regiões do Vale Itajaí, Norte e Oeste e 1 (6%) da região Serrana.















Com isso, observou-se pelos relatórios de auditoria realizados pelo TCU, que ao todo foram encontrados 43 acórdãos, sendo que 22 são de organizações localizadas na Grande Florianópolis, 10 no Sul, 5 no Vale do Itajaí e 2 na região Norte, Oeste e Serrana.

Tabela 3. Áreas de atuação das instituições com irregularidades

Áreas	Instituições	0/0
Educação	7	41%
Assistencial	2	12%
Esporte	1	6%
Direitos Sociais	1	6%
Saúde	3	18%
Cultural	2	12%
Agropecuária	1	6%
Total	17	100%

Fontes: Dados da pesquisa (2021)

A Tabela 3 apresenta a área de atuação das organizações que apresentaram irregularidades. Foi possível observar que, educação é a pasta que possui maior número de entidades, sendo equivalente a 41%, e área de esporte, direitos sociais e agropecuária são as que representam o menor número, considerando 6% das irregularidades totais.

Tabela 4. As irregularidades encontradas por região do estado de Santa Catarina

Irregularidades	Região da Grande Florianópoli s	Região do Vale do Itajaí	Região Norte	Região Oeste	Região Serrana	Região Sul	Freq.
Aplicação de parte dos recursos repassados em objeto não previsto em plano de trabalho.					1		1
Apresentação da prestação de contas imparcial			1			1	2
Apresentação da prestação de contas indevidas			1				1
Atividade de laboratórios propostos no plano de trabalho foram considerados parcialmente realizados, devido parte do material não ter sido apresentado e divulgado						1	1















	•	ı	ı	ı	1	1	1
Ausência da prestação de contas dos recursos						1	1
Ausência de certidões negativas						1	1
Ausência de comprovante das despesas efetuadas	1						1
Ausência de contrato celebrado entre as instituições	1						1
Ausência de regulamento para a seleção e recrutamento	1						1
Ausência dos extratos da movimentação financeira de todo período da vigência do contrato						1	1
Ausência de registro dos trabalhadores		1					1
Comprovação de pagamento da despesa mediante documento inadequado	1						1
Comprovação de pagamento da despesa em duplicidade	1						1
Comprovantes de despesas irregulares	1						1
Contratação de empresa com o intuito de benefícios próprios	2						2
Contratação de empresa para obter benefícios pessoais.	1						1
Excedeu os valores dos recursos repassados para gasto em atividades administrativas	1						1
Falta de comprovação da gratuidade do acesso ao evento ou a devolução do produto da arrecadação no projeto.						1	1
Falta de controle das despesas financeiras	1						1















		Ī	Ī	Ī	Ī	Ī	1
Falta de higiene no ambiente de trabalho		1					1
Falta de segurança no trabalho		1					1
Fraude em processo licitatório	1						1
Incoerência na descrição do serviço em documentos contratuais	1						1
Não apresentou provas o suficiente para comprovar que os equipamentos foram utilizados no evento do projeto.						1	1
Não comprovação da aplicação dos recursos recebidos	1						1
Não possui o documento de responsabilidade civil entre os recursos federais repassados e as despesas declaradas.	1						1
Omissão na prestação de contas dos recursos repassados	2	1					3
Pagamento de contas particulares com os recursos repassados	1						1
Pagamento de despesas do projeto com recursos de outras contas correntes	1						1
Paralisação das obras relacionada ao objeto		1					1
Pendência da apresentação dos documentos exigidos para prestação de contas				1		1	2
Produtos e serviços estabelecidos no plano de trabalho não foram entregues						2	2















FREQUÊNCIA	51%	12%	5%	5%	5%	23%	100%
TOTAL	22	5	2	2	2	10	43
Utilização de uma nota fiscal para comprovar despesas distintas	1						1
Transferência da sede sem estudo de viabilidade técnica e econômica	1						1
Supostas irregularidades na aplicação de recursos	1						1
Recursos recebidos destinados a aquisição de equipamentos para o projeto 1, mas que foi utilizado para a compra de veículos do projeto 2				1			1
Realizados saques indevidos na conta corrente do convenio para fazer a quitação de folha de pagamento					1		1

Fontes: a autora (2021)

Quanto à tabela 4, esta representa os tipos de irregularidades que foram encontrados nos acórdãos da pesquisa.

As organizações de sociedade civil que apresentam maior número encontram-se na região da Grande Florianópolis (22), Sul (10) e Vale do Itajaí (5). Ao desenvolver do estudo que foram identificadas algumas entidades acometeram o mesmo desvio, como: Pendência da apresentação dos documentos exigidos para prestação de contas, omissão na prestação de contas dos recursos repassados e apresentação da prestação de contas imparcial.

Convém ressaltar que houve outros casos que foram encontrados, como, por exemplo, um superior da organização que estava contratando uma empresa para prestar serviços, mas o proprietário da empresa era responsável pela entidade. Ocorreram situações em que algumas instituições não encaminharam a documentação prestando contas, mas conseguiram comprovar que não ocorreu desvio, com isso não sofreram penalização, mas foi emitido um parecer com ressalva.

Os dados coletados foram filtrados pelo tipo de irregularidade e se o relatório de auditoria tratava-se da mesma empresa pesquisada. Durante a coleta, notou-se que algumas entidades eram apenas citadas em acórdãos, mas que eram de outras organizações, portanto, ficaram fora da amostra dos dados, além também das instituições que, no relatório de auditoria, passaram como sem ressalva.

Para uma análise mais sintética dos acórdãos analisados, foram tipificadas a irregularidade encontradas em grandes grupos, e assim, cada grupo foi chamado de modalidade,















a qual foi possível juntar irregularidades com semelhança. Estas modalidades então somadas e sua frequência está apresentada na Tabela 5.

Tabela 5. Quantidade de irregularidades por modalidade

Modalidade	Tipos de irregularidade	Freq.
	Aplicação de parte dos recursos repassados em objeto não previsto em plano de trabalho.	1
	Ausência da prestação de contas dos recursos	1
	Comprovação de pagamento da despesa em duplicidade	1
	Excedeu os valores dos recursos repassados para gasto em atividades administrativas	1
	Falta de controle das despesas financeiras	1
Aplicação de	Fraude em processo licitatório	1
recursos	Não comprovação da aplicação dos recursos recebidos	1
financeiros recebidos para	Omissão na prestação de contas dos recursos repassados	3
projetos	Pagamento de contas particulares com os recursos repassados	1
	Pagamento de despesas do projeto com recursos de outras contas correntes	1
	Realizados saques indevidos na conta corrente do convenio para fazer a quitação de folha de pagamento	1
	Recursos recebidos destinados a aquisição de equipamentos para o projeto 1, mas que foi utilizado para a compra de veículos do projeto 2	1
	Supostas irregularidades na aplicação de recursos	1
	Total por modalidade:	15
A 1' ~	Ausência de regulamento para a seleção e recrutamento	1
Aplicação em atividades de	Ausência de registro dos trabalhadores	1
recursos	Falta de higiene no ambiente de trabalho	1
humanos	Falta de segurança no trabalho	1
	Total por modalidade:	4
	Ausência de contrato celebrado entre as instituições	1
Celebração de contrato	Incoerência na descrição do serviço em documentos contratuais	1
	Não possui o documento de responsabilidade civil entre os recursos federais repassados e as despesas declaradas.	1
	Total por modalidade:	3
	Ausência de comprovante das despesas efetuadas	1















	Ausência dos extratos da movimentação financeira de todo período da vigência do contrato	1
Comprovação de documentos	Comprovação de pagamento da despesa mediante documento inadequado	1
	Comprovantes de despesas irregulares	1
	Utilização de uma nota fiscal para comprovar despesas distintas	1
	Total por modalidade:	5
	Atividade de laboratórios propostos no plano de trabalho foram considerados parcialmente realizados, devido parte do material não ter sido apresentado e divulgado	1
	Ausência de certidões negativas	1
	Falta de comprovação da gratuidade do acesso ao evento ou a devolução do produto da arrecadação no projeto.	1
Execução do objeto	Não apresentou provas o suficiente para comprovar que os equipamentos foram utilizados no evento do projeto.	1
	Paralisação das obras relacionada ao objeto	1
	Produtos e serviços estabelecidos no plano de trabalho não foram entregues	2
	Transferência da sede sem estudo de viabilidade técnica e econômica	1
	Contratação de empresa para obter benefícios pessoais.	3
	Total por modalidade:	11
	Apresentação da prestação de contas imparcial	2
Prestação de	Apresentação da prestação de contas indevidas	1
Contas	Pendência da apresentação dos documentos exigidos para prestação de contas	2
	Total por modalidade:	5

Fontes: a autora (2021)

Os dados demonstrados na Tabela 5 demonstram qual a tipologia mais encontrada nos acórdãos durante a pesquisa. Após análise dos dados realizada, foi constatado que os recursos públicos recebidos não foram aplicados de forma correta, sendo identificados: 15 casos em que os recursos recebidos foram omitidos, aplicados de maneira incorreta e obtiveram pagamentos indevidos; 11 casos acometidos na falta de execução dos projetos, sofrendo com paralisação das obras, equipamentos não utilizados e transferência de sede sem um prévio estudo técnico ou econômico; 5 eventos foram identificados na prestação de contas de modo indevido e imparcial; 5 eventos de comprovação de documentos onde foi encontrado ausência de comprovantes, comprovantes de despesas irregulares, entre outros; 4 eventos foram identificados nas atividades de recursos humanos, encontrando ambientes de trabalho precários e falta de registro dos trabalhadores; 3 casos envolvendo celebração de contrato, ocorrendo















ausência de contrato e incoerência no contrato com relação a descrição do serviço prestado.

Com um cenário não favorável para as organizações de entidades sem fins lucrativos, tornou-se necessário que fossem estabelecidas normas que pudessem oferecer mecanismos de transparências e controle da aplicação dos recursos públicos (LOPES, 2019).

As organizações atuam em um cenário de dificuldade para criar controles nas prestações de contas. Nos casos de organizações sem estruturas, deparam-se com a inexistência de um setor próprio para prestação de contas dos recursos repassados, não possuem auditoria interna, e quando têm são ineficientes. Além disso, faltam profissionais capacitados e treinados para a tomada de contas, não fazem registro das informações com relação aos gastos, entre outros pontos (DALTO, NOSSA, MARTINEZ, 2014)

A grande maioria das irregularidades encontradas são únicas e não têm uma frequência de repetição em outros acórdãos. Portanto, isso tende a demonstrar que grande parte dos problemas estão relacionados, principalmente, a falta de pessoas capacidades para atuar na prestação de contas, à falta de planejamento adequado com os recursos recebidos e a falta de captação dos recursos (MORAES, et al, 2019)

Desse modo, fica notório que as prestações de contas ocorrem mais pela obrigação que as organizações possuem em justificar o uso dos recursos obtidos do governo, para cumprir com a legislação, do que dar transparência e evidenciação aos projetos que foram financiados com dinheiro público (CARNEIRO, GEREMIA, 2017).

Uma grande parte destas irregularidades são decorrentes de fatores internos dentro das organizações, pois estão sempre baseados na falta de conhecimento, entendimento ou compromisso dos gestores, da equipe, que compõem as instituições do que necessariamente de uso dos recursos públicos para desvios ou fraudes e que a *accountability* ocorre em decorrência da legislação e não por vontade de ser exercer a transparência, finalidade principal destas entidades.

### 5 CONCLUSÃO

Este estudo buscou identificar as irregularidades das organizações de sociedade civil (OSC) situadas nas regiões do estado de Santa Catarina. Para sua concretização, foi necessário a elaboração de uma análise dos acórdãos encontrados no site do Tribunal de Contas da União (TCU) das instituições que receberam recursos durante o ano de 2010 a 2018. Assim, foi possível identificar e listar os desvios cometidos pelas organizações de sociedade civil a respeito da *Accountability*.

Com base nos resultados encontrados nesta pesquisa, pode se concluir que para 17 instituições encontradas, foram identificados 43 documentos que apresentaram irregularidades, sendo a região da Grande Florianópolis com 22 (51%). A pasta da educação é a área mais afetada com 41% e a modalidade relacionada à aplicação dos recursos públicos recebidos apresentou 15 irregularidades relacionadas à verba recebida para os projetos.

As categorias que apresentaram níveis baixos encontram-se na região Serrana, Oeste e Norte com 2 casos (5%) cada. As áreas menos impactados foram agropecuárias, esportes e direitos sociais com 6%. Já a modalidade menos afetada é a respeito dos contratos celebrados entre organizações e o estado, apresentando apenas 3 irregularidades.

Com os dados apresentados ao longo do trabalho, pode-se verificar a falta de













transparência nos recursos públicos enviados para estas instituições, acarretando um processo em que a Accountability passa a não estar presente em todo o seu contexto. Ressalta-se, portanto, que é necessário haver transparência na prestação de contas de valores oriundos do poder público, pois por meio dela é realizada a divulgação de informações, consideradas importantes para a compreensão dos resultados atingidos com os recursos recebidos (MARTINS, 2016)

Nas organizações selecionadas foram encontrados desvios relacionados à aplicação indevida de recursos públicos recebidos, condições de trabalha precário, contratos inconsistentes, entre outras ocorrências levantadas. Com isso, podemos tirar como conclusão, além da ausência de transparência, a falta de uma gestão qualificada nas organizações, equipe inadequada para executar o trabalho e ausência de uma auditoria interno para averiguar as contas.

Ausência de transparência, torna-se um desafio quando se trata de instituições que operam como organizações de sociedade civil, sem fins lucrativos, mas que geram problemas na sua execução já que não possuem uma equipe qualificada para exercer o trabalho ou tampouco entendem sobre legislação da prestação de contas dos recursos.

O assunto abordado é de grande relevância, devido à temática não possuir muitos artigos a respeito desse assunto. Sugere—se, para pesquisa futuras, que seja verificado a quantidade de organizações que seguem a legislação na prestação de contas dos recursos públicos.

### REFERÊNCIAS

Almeida, D. T., & Vieira, L. F. S. (2020). A relevância da auditoria interna para a execução do processo de fiscalização nas OSCIPS junto aos órgãos fiscalizatórios do estado do Ceará (Doctoral dissertation).

Assis, M. S. D., Mello, G. R. D., & Slomski, V. (2006). Transparência nas entidades do terceiro setor: A demonstração do resultado econômico como instrumento de mensuração de desempenho. In Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade (Vol. 6).

Art. 70 da Constituição Federal de 1988. Seção IX Fiscalização, contábil, financeira e orçamentária,1988. Acessado 06 agosto. 2021. Disponível em: <a href="https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\_05.10.1988/art\_70\_.asp">https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\_05.10.1988/art\_70\_.asp</a>

Carneiro, A. D. F., Oliveira, D. D. L., & Torres, L. C. (2011). Accountability e prestação de contas das organizações do terceiro setor: uma abordagem à relevância da contabilidade. Sociedade, contabilidade e gestão, 6(2).

Cruz, C. (2002). Ética e Transparência: Duas importantes ferramentas na captação de recursos. Revista Filantropia. São Paulo, julho/agosto de.

De Oliveira Lucindo, P. V., Marques, M. A. D. N. C., & da Penha, R. S. (2019). Percepção dos gestores sobre a auditoria nas organizações do terceiro setor. Revista de Administração, 17(31).













De Oliveira, O. A., Tolentino, M. A., & Lopes, M. A. S. (2010). Política pública para o desenvolvimento social: uma análise das motivações empresariais para doações ao terceiro setor em Montes Claros (MG). In Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC.

Do Carmo Dalto, C., Nossa, V., & Martinez, A. L. (2014). Recursos de convênio entre fundações de apoio e universidades federais no Brasil: um estudo dos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU). *Revista Universo Contábil*, 10(2), 6-23.

Do Tribunal, De Contas da União. (2011, julho 5). Normas de auditoria do tribunal de contas da união. Irbcontas.org.br. Recuperado em agosto 06, 2021, em https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Normas\_de\_Auditoria\_do\_Tribunal\_de\_Contas\_da\_Uni%C3%A3o\_-\_NAT.pdf 2011.

Flach, L., & Gonçalves, C. V. (2013). Accountability e análise da conformidade das demonstrações financeiras de uma organização do terceiro setor de Florianópolis. *Desenvolve Revista de Gestão do Unilasalle*, 2(2), 69-88.

Fonseca, A. T. B. R. (2016). O papel da auditoria na promoção da accountability: o caso das instituições portuguesas de ensino superior público (Doctoral dissertation, Universidade de Coimbra.

Forster, R. P. (2006). Auditoria contábil em entidades do terceiro setor: uma aplicação da lei Newcomb-Benford.

Gracio, F., Oliveira, J. D., & Dionisio, P. T. (2015). Auditoria Contábil no Terceiro setor: A importância da transparência.

Gusmão, R. D. C.M. (20005). Gestão no terceiro setor. Monografia, Centro Universitário de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil.

Gutierrez, P. G. (2018). Importância da auditoria no terceiro setor. Monografia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil.

Lopes, L. V. C. D. F. (2019). Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, Brasília. Recuperado em junho, 25, 2021, de https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3845/1/MROSC%20-%20MARCO%20REGULAT%c3%93RIO%20DAS%20ORGANIZA%c3%87%c3%95ES%

Martins, L. D. J. (2016). *Transparência e responsabilização na contratualização de resultados com as organizações sociais de cultura no Estado de São Paulo: um estudo a partir da atuação do controle externo* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).





20DA%20SOCIEDADE%20CIVIL.pdf.











Medeiros, J. (2020, março 17). Novo marco regulatório das organizações da sociedade civil. Recuperado em 27 de junho de 2021, em <a href="https://www.gesuas.com.br/blog/marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil/">https://www.gesuas.com.br/blog/marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil/</a>.

Moraes, U., Pereira, G., Oliveira, M., Zanetti, J., Pereira, D., Roberto & Lemes, V. (2019). A importância da contabilidade para o terceiro setor. *Revista Científica*, *I*(1).

Souza, D. R. D. (2018). As principais dificuldades encontradas na prestação de contas de uma entidade do terceiro setor: Fundação Uniselva-MT. Cuiabá, MT.

Sundfeld, C. A., Câmara, J. A., Monteiro, V., & Rosilho, A. (2017). O valor das decisões do Tribunal de Contas da União sobre irregularidades em contratos. *Revista Direito GV*, *13*, 866-890.

Voese, S. B., & Reptczuk, R. M. (2011). Características e peculiaridades das entidades do terceiro setor. ConTexto, 11(19), 31-42.













